Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2021/08
PLL Nº 053/08

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 051/08 – CEDECONDH

Altera a alínea "b" e inclui as als. "f" e "g" no art. 1º da Lei nº 6.893, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.993, de 16 de junho de 2006 – que denomina e delimita bairros no Município de Porto Alegre –, dando novos limites ao Bairro Hípica e incluindo os Bairros Chapéu do Sol e Campo Novo.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Carlos Comassetto.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio sobre a matéria objeto do Projeto, fl. 11, manifestou-se pela inexistência de óbice legal à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O Parecer da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, concluído pela aprovação do Projeto, obteve empate na votação.

É o relatório.

Pelo mérito da proposta, este Relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 10 de novembro de 2008.

Vereador Dr. Goulart,
Vice-Presidente e Relator.

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2021/08
PLL Nº 053/08
Fl. 02

PARECER Nº 051/08 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 11-11-08

Vereador Guilherme Barbosa – Presidente

Vereadora Maria Luiza

Vereador Carlos Comassetto
Em licença

Vereador Maurício Dziedricki

Vereador Carlos Todeschini

Vereador Mauro Pinheiro

JPCP/LAB